



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Institui o Programa Municipal Conectando Gerações, destinado ao incentivo de ações voluntárias de jovens em atividades de apoio, convivência e integração social com a população idosa no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Conectando Gerações, destinado ao incentivo de ações voluntárias de jovens em atividades de convivência, integração social e apoio à população idosa no Município de São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Promover a integração entre diferentes gerações;
- II – Incentivar a participação cidadã e o voluntariado entre os jovens;
- III – Contribuir para a redução do isolamento social da pessoa idosa;
- IV – Estimular o envelhecimento ativo e saudável;
- V – Fortalecer vínculos comunitários e familiares;
- VI – Promover a valorização da experiência, da memória e da participação social da pessoa idosa;
- VII – Incentivar ações de solidariedade, cidadania e responsabilidade social.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar ações voltadas à integração entre jovens e idosos, especialmente:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

- I – Atividades culturais, recreativas, esportivas e educativas;
- II – Projetos de inclusão digital para a população idosa;
- III – Oficinas de troca de conhecimentos, experiências e habilidades entre gerações;
- IV – Ações de valorização da memória, da história e da cultura local;
- V – Atividades de educação ambiental, jardinagem, hortas comunitárias e revitalização de espaços públicos;
- VI – Visitas e atividades de convivência em equipamentos destinados ao atendimento da população idosa;
- VII – Campanhas de conscientização sobre o respeito, a valorização e a proteção da pessoa idosa;
- VIII – Ações voltadas ao combate à solidão e ao isolamento social da população idosa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – Instituições de ensino;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – Entidades comunitárias;
- IV – Instituições voltadas ao atendimento da população idosa;
- V – Universidades, centros de pesquisa e instituições privadas interessadas na promoção da convivência Inter geracional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de reconhecimento aos jovens participantes do Programa Municipal Conectando Gerações, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Os mecanismos de reconhecimento poderão incluir:

- I – Emissão de certificados de participação;
- II – Realização de premiações e homenagens;
- III – Divulgação de boas práticas e projetos de destaque;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

IV – Oferta de atividades formativas e de capacitação voltadas ao desenvolvimento da cidadania, liderança e responsabilidade social;

V – Outras formas de valorização do trabalho voluntário compatíveis com os objetivos desta Lei.

§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa poderão ser certificadas para fins de comprovação de participação cidadã e de atividades complementares, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, inclusive do terceiro setor, visando à implementação desta Lei, observados os critérios de conveniência e oportunidade e a disponibilidade orçamentária e financeira

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2026.

PASTORA SANDRA ALVES

Vereadora

JUSTIFICATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal Conectando Gerações, voltado ao incentivo de ações de voluntariado e convivência entre jovens e pessoas idosas no Município de São Paulo.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em todo o país e traz consigo novos desafios relacionados à inclusão social, ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à promoção da qualidade de vida da população idosa. Ao mesmo tempo, a juventude representa uma importante força transformadora, capaz de contribuir para a construção de uma sociedade mais solidária, participativa e humana.

Diversos estudos apontam que o isolamento social é um dos principais fatores de vulnerabilidade da pessoa idosa, podendo impactar negativamente sua saúde física, emocional e mental. Nesse contexto, iniciativas que promovam a convivência Inter geracional têm demonstrado resultados positivos na redução da solidão, no fortalecimento da autoestima e no estímulo à participação social.

Por outro lado, a aproximação entre jovens e idosos proporciona uma rica troca de experiências, saberes e vivências, contribuindo para a formação cidadã dos jovens e para a valorização da trajetória de vida das pessoas idosas.

A proposta também incentiva ações de inclusão digital, educação ambiental, atividades culturais e projetos comunitários, fortalecendo o sentimento de pertencimento e colaboração entre diferentes gerações.

Além dos benefícios proporcionados à população idosa, o Programa busca incentivar o protagonismo juvenil por meio do reconhecimento das ações voluntárias desenvolvidas pelos participantes. A certificação, a valorização das boas práticas e o estímulo à formação cidadã contribuem para o desenvolvimento pessoal dos jovens, fortalecendo valores como solidariedade, empatia, responsabilidade social e compromisso com a coletividade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete da Vereadora Pastora Sandra Alves

Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios do Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Poder Público de assegurar à pessoa idosa a efetivação de seus direitos, bem como às políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo.

A proposta também dialoga com os princípios do Estatuto da Juventude, ao estimular a participação social dos jovens, o exercício da cidadania e o engajamento em ações de interesse coletivo.

Ao promover a aproximação entre gerações, o Município contribui para a construção de uma sociedade mais acolhedora, solidária e inclusiva, fortalecendo laços comunitários e valorizando tanto a experiência dos idosos quanto o potencial transformador da juventude.

Diante da relevância social da matéria e de seu potencial impacto positivo para a população paulistana, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2026.

PASTORA SANDRA ALVES

Vereadora